

Lei nº 946/2003

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara municipal de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, junto ao Orçamento - Programa de 2003, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 02	:	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 10	:	DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.	
SUBUNIDADE 01	:	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	
27	:	DESPORTO E LAZER	
27 812	:	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27 812 2701	:	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER	
27 812 2701 1.008	:	OBRA DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL	
449051	:	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
		TOTAL	22.000,00

Art 2º - Para atender as finalidades constantes do art anterior, os recursos correrão por conta da anulação das dotações abaixo especificadas, conforme o disposto no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320/64.

ORGÃO 02	: PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 10	: DEPTO. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	
SUBUNIDADE 01	: SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	
27	: DESPORTO E LAZER	
27 812	: DESPORTO COMUNITÁRIO	
27 812 2701	: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER	
27 812 2701 1.023	: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA PRAÇAS DE ESPORTES	
4490 61	: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.500,00
SUBUNIDADE 03	: SETOR DE TRANSPORTE	
26	: TRANSPORTE	
26 782	: TRANSPORTE RODOVIAÁRIO	
26 782 2601	: RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
26 782 2601 2.070	: MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
3390 39	: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4490 52	: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>

Art 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar na dotação especificada no art 1º, desta lei, como complemento, se a mesma for insuficiente para atendimento das respectivas despesas.

Art 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

